



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 230/2017 – São Paulo, segunda-feira, 18 de dezembro de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 160, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Comissão de Concurso do XIX Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da Terceira Região.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 11, II, “e”, e do artigo 317, do Regimento Interno deste Tribunal,

considerando o decidido na 373ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial, de 08 de novembro de 2017;

considerando o artigo 93, I, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão do XIX Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da Terceira Região:

Membros Efetivos:

- Desembargador Federal Nino Toldo, que a preside;
- Desembargador Federal David Dantas;
- Juiz Federal Alessandro Diaféria;
- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil: Doutor João Francisco Bianco;
- Professor e Representante das Universidades: Doutor Flávio Luiz Yarshell

Membros Suplentes:

- Desembargador Federal Hélio Nogueira;
- Desembargador Federal Carlos Delgado;
- Juíza Federal Raecler Baldresca;
- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil: Doutora Elidie Palma Bifano;
- Professor e Representante das Universidades: Doutora Paula Andrea Forgioni

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Art. 8º Redistribuir o total do acervo de processos da extinta 1ª Vara-Gabinete de Itapeva para 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Itapeva, a partir da data de implantação.

Art. 9º Revogar:

I - os artigos 1º e 2º, do Provimento CJF3R nº 429, de 28 de novembro de 2014;

II - o inciso II do artigo 1º, do Provimento CJF3R nº 409, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 10. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/12/2017, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 29, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece a estrutura para a 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba e adequa a estrutura organizacional das áreas administrativas e 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itapeva.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o decidido na 220ª Sessão Extraordinária, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 6 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 468, de 20 de novembro de 2017, que alterou a localização e a designação da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Itapeva-SP, com transferência de sua sede para Sorocaba-SP e a renomeação para 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba-SP;

CONSIDERANDO o Provimento nº 31, de 11 de dezembro de 2017, deste Conselho, que ampliou a competência da 1ª Vara Federal de Itapeva, remanejou a 1ª Vara-Gabinete de Itapeva para a Subseção de Sorocaba e implantou a 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba;

CONSIDERANDO o decidido na 424ª Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 7 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os expedientes SEI nºs. 0059796-57.2017.4.03.8001 e 0013274-72.2017.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Itapeva, composta por:

Descrição	Quantidade
Cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária	4
Cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	1
Cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa	7
Cargo em Comissão CJ-3	1
Função Comissionada FC-5	4
Função Comissionada FC-4	1
Função Comissionada FC-3	4

Art. 2º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro 4 (quatro) cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal e 1 (um) cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa da Central de Mandados de Itapeva.

Art. 3º Extinguir a Seção de Controle de Mandados da Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva, remanejando a respectiva função comissionada FC-5 para a reserva da Diretoria do Foro.

Art. 4º Alterar a denominação das Seções da 1ª Vara Federal de Itapeva, conforme segue:

Denominação antiga	Nova denominação
Seção de Processamentos Diversos	Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível

Art. 5º Transformar 2 (duas) funções comissionadas FC-3, da reserva da Diretoria do Foro, em 2 (duas) funções comissionadas FC-2.

Art. 6º Destinar cargos efetivos e funções comissionadas, provenientes da reserva da Diretoria do Foro, para as seguintes unidades:

Quantidade	Descrição	Destino
2	Analista Judiciário - Área Judiciária	Juizado Especial Federal (JEF) de Sorocaba
1	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	
4	Técnico Judiciário - Área Administrativa	
1	FC-5, Oficial de Gabinete	1ª Vara-Gabinete do JEF de Sorocaba
1	FC-4, Assistente de Gabinete	
1	FC-2, Assistente Operacional	Secretaria do JEF de Sorocaba
1	FC-3, Assistente II	Seção de Processamento, subordinada à Secretaria do JEF de Sorocaba
1	Analista Judiciário - Área Judiciária	Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva
2	Técnico Judiciário - Área Administrativa	
1	FC-2, Assistente Operacional	Núcleo de Apoio Regional de Itapeva
1	Analista Judiciário - Área Judiciária	1ª Vara Federal de Itapeva
2	Técnico Judiciário - Área Administrativa	
2	Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	

Art. 7º Estabelecer a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, conforme previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R nº 567, de 16 de dezembro de 2015, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA	JEF16	dj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	07	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	02	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	12	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Gabinete da 1ª Vara-Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GV01	dj.001
Gabinete da 2ª Vara-Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GV02	dj.002

Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional	SEJF	dj.100
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II	SUPD	dj.101
Seção de Processamento 1 FC-5, Supervisor 2 FC-3, Assistente II	SUPC	dj.102
Seção de Cálculos e Perícias Judiciais 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II	SUJD	dj.103

Parágrafo único. Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara-Gabinete para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Caso não haja Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Federal Titular.

Art. 8º Estabelecer a estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva, conforme previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R nº 8, de 18 de novembro de 2016, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA	DSUJ	qX.000
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário		2
Técnico Judiciário		8
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO		
Técnico Judiciário - Área Administrativa		1
Seção de Apoio à Conciliação 1 FC-5, Supervisor	SAPC	qX.030
NÚCLEO DE APOIO REGIONAL		
Núcleo de Apoio Regional 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-2, Assistente Operacional	NUAR	qX.100
Sector de Segurança e Transportes 1 FC-4, Assistente I	SEST	qX.101
Sector de Apoio à Microinformática 1 FC-4, Assistente I	SEAM	qX.102
Seção de Distribuição e Protocolos 1 FC-5, Supervisor	SUDP	qX.130
Seção de Cálculos Judiciais 1 FC-5, Supervisor	SUCD	qX.140

Art. 9º Consolidar a estrutura organizacional da 1ª Vara Federal de Itapeva, conforme previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R nº 406, de 25 de novembro de 2010, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL	JF01	q1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário – Área Judiciária		05

Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	02	
Técnico Judiciário – Área Administrativa	10	
QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Juízo da 1ª Vara Federal 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional	JF01	q1.000
Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	q1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	q1.200
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	q1.210
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	q1.220
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	q1.230
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SF01	q1.240

Parágrafo único. Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Caso não haja Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Federal Titular.

Art. 10. Ficam atribuídos aos feitos cujo local de origem (OR) for a Justiça Federal de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme previsto no art. 2º da Resolução nº 259/2004, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, os seguintes códigos:

I - 61.39, feitos de competência da Vara Federal e do Juizado Especial Adjunto Criminal;

II - 63.41, feitos de competência do Juizado Especial Adjunto Cível.

Art. 11. Revogar:

I - o artigo 4º da Resolução CJF3R nº 8, de 18 de novembro de 2016, apenas no que se refere à Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva;

II - o artigo 2º da Resolução CFJ3R nº 567, de 16 de dezembro de 2015, apenas no que se refere ao Juizado Especial Federal de Sorocaba;

III - o artigo 8º e 9º da Resolução CJF3R nº 552, de 28 de novembro de 2014;

IV - o artigo 10 e 11 da Resolução CJF3R nº 406, de 25 de novembro de 2010;

V - o artigo 8º da Resolução CJF3R nº 359, de 29 de janeiro de 2009, apenas no que se refere ao Juizado Especial Federal de Sorocaba.

Art. 12. As dispensas e designações de funções comissionadas, incluindo as extintas ou transformadas, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 60 (sessenta) dias da efetiva implantação da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba e da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Itapeva.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/12/2017, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 3304, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017